



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024-SEMAF/PMU
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024-DL/PMU



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DOS OBJETOS: AJUDA HUMANITÁRIA, KIT DE CESTAS DE ALIMENTOS, COLCHÃO DE SOLTEIRO, KIT HIGIENE PESSOAL, KIT DE LIMPEZA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DE RESPOSTAS EM ÁREAS ATINGIDAS POR DESASTRES NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS - PA.

DA JUSTIFICATIVA: É notório o aumento das despesas e impacto financeiro sofrido pela administração pública para o enfrentamento de situações de emergência, uma vez que tais despesas não foram orçadas para o exercício de 2024 e tendo em vista o aumento de atendimentos prestados, deslocamento das equipes para atendimento volante e dispensação de materiais destinados ao suprimento de necessidades básicas emergências como é o caso da dispensação de cestas básicas.

Devido aos impactos decorrentes das fortes chuvas os quais geraram transtornos ao cotidiano das famílias residentes das áreas afetadas, urbanas e rurais, como a intrafegabilidade de via vicinais, inundações, impactos prediais, perda de bens e destruição total ou parcial de imóveis as ações humanitárias se tornam essenciais uma vez que diante de tal situação emergencial insumos essenciais para a manutenção da vida acabam tornando-se escassos, como é o caso de alimentos, materiais de higiene. Além disso, a aquisição de colchões destinar-se-ão aos usuários que tiveram perda material dos mesmos.

Na certeza de atendimento imediato faz-se necessária a aquisição dos itens supramencionados para Ajuda Humanitária às inúmeras pessoas/famílias que foram afetadas pelo desastre e necessitam o mais rápido possível de ajuda.

Por fim, anota-se que o procedimento encontra-se instruído com **Termo de Referência e Cotações de Preços**, bem como **AUTORIZAÇÃO e JUSTIFICATIVA da Ordenadora de Despesa** que, após a **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**, encaminha-o para esta **Comissão de Contratação** autuar e continuar os procedimentos legais e necessários para a efetivação da demanda.

DA AUTUAÇÃO: A **Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA**, no uso de suas atribuições, por ordem da **Ordenadora de Despesa**, AUTUOU o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO** que versa sobre **DISPENSA DE LICITAÇÃO** - com o Objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DOS OBJETOS: AJUDA HUMANITÁRIA, KIT DE CESTAS DE ALIMENTOS, COLCHÃO DE SOLTEIRO, KIT HIGIENE PESSOAL, KIT DE LIMPEZA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DE RESPOSTAS EM ÁREAS ATINGIDAS POR DESASTRES NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS - PA** - anotando-a **sob o nº-005/2024-DL-PMU**.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO. É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

formalizadas na Lei 14.133/21, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Na Administração Pública, em regra, todos os contratos devem ser precedidos de licitação, no entanto, esta pode ser dispensada nos termos do artigo 72 e 75 da Lei 14.133/21. No caso em questão, verifica-se a possibilidade de dispensa de licitação pela situação de emergência nas áreas rural e urbana no Município de Ulianópolis – PA, com base no inciso VIII do artigo 75, da referida lei, sem a premente necessidade de proceder à abertura de processo administrativo de licitação.

DA SITUAÇÃO DE DISPENSA – O Legislador Pátrio previu no Artigos 72 e 75 da Lei n.º 14.133/21. O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei. Segundo a Lei Federal n.º 14.133/21, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigos 72 e 75 do referido diploma, verbis:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;




IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;;

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA: Após a publicação no sítio eletrônico para recebimento de propostas adicionais a escolha recaiu sobre as empresas F & T TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 40.692.305/0001-26; R. ARAÚJO DE OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.653.286/0001-00 e L VAGMACKER DE SOUZA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.689.230/0001-23, em face dos valores apresentados e da habilitação jurídica regular e.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO: A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtida através de orçamentos ofertados por empresas do ramo, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para Administração.

DO VALOR: O valor total do presente procedimento, considerando os orçamentos obtidos é de R\$ 208.164,10 (Vinte e sete mil, setecentos e setenta reais).

Os recursos para o cumprimento das obrigações assumidas serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF 83.334.672/0001-60



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

✓ **EXERCÍCIO 2024:**

Atividade 2102.041230037.2.130 Manut. das ações Emergenciais da Defesa Civil

Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

Subelemento 3.3.90.32.99 Outros Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A **Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis - PA**, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta neste Processo Administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada nos Artigos 72 e 75 da **Lei Federal nº-14.133/21**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DOS OBJETOS: AJUDA HUMANITÁRIA, KIT DE CESTAS DE ALIMENTOS, COLCHÃO DE SOLTEIRO, KIT HIGIENE PESSOAL, KIT DE LIMPEZA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DE RESPOSTAS EM ÁREAS ATINGIDAS POR DESASTRES NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS - PA** com as empresas F & T TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.692.305/0001-26; R. ARAÚJO DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.653.286/0001-00 e L VAGMACKER DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.689.230/0001-23.

Assim, nos termos do Art. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, vem comunicar a Exm^a Sr^a Kelly Cristina Destro - Prefeita Municipal com base no parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA e termo de regularidade do Controle Interno da Prefeitura Municipal para que possamos assim balizar a Ordenadora de Despesas, para o respectivo **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, objetivando a contratação.

Ulianópolis/PA, 11 de Junho de 2024.


SOLIMAR SOUSA SILVA

Presidente Comissão de Contratação


WIDGLAN SOBRAL MATOS

Membro da Comissão


EMILI ITALA RAMOS MELLO SANTOS

Membro da Comissão